



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 001/2019, visando a AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CADEIRAS PADRÃO FNDE/FDE, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/03/2019 09:00 hs até 26/03/2019 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/03/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bbrnnetlicitacoes.com.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

Edital nº. 06/2019

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar que no período de 18/03/2019 a 29/03/2019, estarão abertas as inscrições para a concessão de bolsas de estudos, em conformidade com a Lei nº. 2.519/2009 de 08 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.627 de 18 de novembro de 2011, pela Lei nº 2.755 de 07 de maio de 2014.

Local: Departamento Municipal de Educação, sito a Rua Marechal Deodoro, nº. 91 – Centro – Piracaia – São Paulo.

Horário: de 2ª a 6ª feira - das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:00 horas às 15:30 horas;

Documentação necessária no ato da inscrição:

- Apresentação de comprovante que tenha cursado ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- Comprovação de renda familiar por documentação idônea fornecida pelos empregadores, bem como, pelas declarações anuais de Imposto de Renda ou quaisquer outras fontes, através das quais o aluno comprove não possuir renda para custear seus estudos sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família;
- Requerimento e Ficha de Inscrição; (fornecida pelo Depto. de Educação);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência e ou contrato de locação/aluguel;
- Em caso de pagamento de aluguel e ou pensão domiciliar (moradia), apresentar cópias do comprovante dos últimos 03 (três) meses;
- Comprovante de matrícula em curso superior;
- Duas fotos 3 x 4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de renda per capita familiar, sob as penas da lei;

Observação: a não apresentação de qualquer documento exigido ou a habilitação após o prazo implicará no indeferimento do pedido, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.519/2009.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 28 de FEVEREIRO de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 08/DRH/2019

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2017- Edital nº 06/2017, abaixo relacionados, classificados para os empregos de Professor de Educação Básica II - História, Professor Educação Física – Educação,

Professor de Educação Básica II - Matemática e Professor de Educação Básica I convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica II História
6º	Marcela Claudia Gasparoto
	Professor de Educação Física - Educação
18º	Patrícia Marques Chagas
	Professor de Educação Básica II Matemática
3º	Juliana Carvalho
	Professor de Educação Básica I
76º	Francielle Vieira Barros

Piracaia, 11 de março de 2.019

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.879

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 334/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ADRIANA LUCIA GIUSTI PIOLA, RI 21346, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.880

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 26 de fevereiro de 2019, a contratação temporária, da Sra. GIOVANA ROBERTA DA SILVA PINHEIRO, RG. nº. 43.906.648-7, pelo período de sessenta e oito dias (68) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-II – Língua Portuguesa, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de Fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.881

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 354/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CLAUDIO DA SILVA BATISTA, RI 4316 ocupante do cargo em provimento efetivo de Mensageiro regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.882

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício n.º 58/2019-CS do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE,

I – DESIGNAR a partir de 22 de fevereiro, a Professora Rosely Aparecida Pereira Teles – RG n.º 26.481.350-9 como Diretora Substituta na EMEI Dr. Anésio Granado Ferreira em virtude do afastamento por motivo de saúde da Diretora Gabriela Carvalho.

II- De-se conhecimento a servidora. Ao Departamento de Educação e Recursos Humanos para as providências necessárias.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 01 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social
LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.883

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício n.º 58/2019-CS do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 28/01/2019, SRA. ELIZABETH MATIAS ARAUJO – RG. n.º 7.565.760, funcionária ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Básica I, para trabalhar na EJA – Educação de Jovens e Adultos na EMEF. Santo Antonio da Cachoeira.

Dê-se ciência ao interessado. Ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e ao D.R.H. para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 01 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social
LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.884

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de

suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício n.º 55/2019 do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE,

Camila Carvalho, RG. 32.999.418-9, Professora PEB I na EMEFEI. Marie Bata no período da tarde e Professora PEB I na EMEI Luiz Gonzaga Ferreira no período da manhã no município de Bom Jesus dos Perdões - ACUMULAÇÃO LEGAL; Cristiane Aparecida de Carvalho, RG. 10.582.355, Professora de Educação

Infantil na EMEFEI. MARIE BATA no período da manhã e Professora de Educação Infantil na EMEI. Prof. Licínio Carpinelli no período da tarde no Município de Atibaia - ACUMULAÇÃO LEGAL;

Daniela de Souza Capello, RG. 26.649.918-1, Professora PEB II na EMEFEI. Orlando Júlio Guimarães no período da manhã e Professora PEB II na E.E. José Siqueira Bueno no período da tarde no município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL;

Eliene de Souza Tobinaga, RG. 36.944.452-5, Professora de Educação Infantil na EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite no período da tarde e Professora PEB I na EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite no período da manhã - ACUMULAÇÃO LEGAL;

Josiane Ferreira da Silva, RG. 28.816.745-4, Professora de Educação Infantil na EMEFEI Orlando Júlio Guimarães no período da tarde e Professora PEB I na EMEF “Cel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha” no período da manhã - ACUMULAÇÃO LEGAL;

Silvia Maria da Silva Ribeiro, RG. 27.866.034-4, Professora PEB I na EMEFEI. Marie Bata no período da tarde e Professor PEB I na EMEFEI R Estação de Canedos no período da manhã - ACUMULAÇÃO LEGAL;

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 01 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social
LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.885

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina II, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de março de 2019, em

virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, o ocupante do cargo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RG. nº 11.618.008, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 63 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de Março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8.886

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o SR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, R.G nº. 11.618.008, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Rural, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 01 de março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 4.576 DE 28 DE FEVEREIRO de 2019.

Alteração de Representante da Diretoria na Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no ofício DAPS Nº. 48/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 08 de fevereiro de 2019, a representação da Diretoria instituída na Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Piracaia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS

Elaine Ap. Empke – RG. nº 9.710.798-0 – titular;

Valter José Baroni Gonçalves – RG. nº 10.945.933-7 – suplente;

II – Representantes da Prefeitura Municipal na Área da Saúde

Sueli Aparecida de Araújo – RG. nº 26.769.296-1 – titular;

Rosa Maria Afaz de Oliveira – RG. nº 24.204.298-3 – suplente;

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Susana Regina da Silva Franco – RG. nº 20.545.116-0 – titular;

Marta Lúcia Sampaio – RG. nº 13.143.027-0 – suplente;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 4.529 de 20 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 28 de fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.577 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, para exploração de bem público que especifica e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e por prazo indeterminado a utilização de espaço público, para exploração de Banca de Jornal, localizada a Praça Padre Leonardo s/nº - Centro – Piracaia/SP nesta cidade por ANA LUCIA GARCIA GONÇALVES - CNPJ/MF nº 31.551.384/0001-64.

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, o permissionário recolherá aos cofres públicos o valor estabelecido no art. 133, item 5 da Lei Complementar 25/2001, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal sem que assista a permissionária qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº. 4.442 de 11/01/2018.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 28 de fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 28 de Fevereiro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, e, de outro lado, ANA LUCIA GARCIA GONÇALVES – MEI. – CNPJ/MF – nº

31.551.384/0001-64, a qual efetuei, nesta data, a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado do espaço público para exploração de Banca de Jornal, localizada a Praça Padre Leonardo s/nº - Centro, nesta cidade, comprometendo-se o permissionário a zelar pela integridade e conservação total desse bem, manter a vigilância do prédio e de suas dependências, conservar o recinto e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza. Compromete-se, ainda,

a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação. Declara que o referido imóvel foi examinado nesta oportunidade pelo permissionário, e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação, nada tendo a reclamar ou observar.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ANA LUCIA GARCIA GONÇALVES - MEI.

CNPJ/MF Nº 31.551.384/0001-64

DECRETO Nº 4.578 DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

53-206050007.2.012-339040.00	Coord. Operacional- Departamento de Agricultura Outros Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação	5.000,00
	Coord. Operacional- Dep. Obras, Viação e Serv. Municipais	
79-154520009.2.018-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Rec. Federal	70.000,00
80-154520009.2.018-339040.00	Outros Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação	30.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
260-082440025.2.059-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
261-082440025.2.059-339040.00	Outros Serviços de Tec. Da Inform. e Comunicação	5.000,00
261-082440025.2.059-339040.00	Outros Serv. de Tec. Da Inform. e Comunicação-Rec.Federal	30.000,00
275-082440025.2.077-449051.00	Obras e Instalações-Rec.Federal	10.000,00
	Total	185.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, será utilizado por Excesso de Arrecadação, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Recurso Federal e como Superávit Financeiro-Recurso Federal o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentária:

52-206050007.2.012-339039.00	Coord. Operacional- Departamento de Agricultura Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	Coord. Operacional-Dep. Obras, Viação e Serv.Municipais	
77-154520009.2.018-3390.30.00	Material de Consumo	30.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
253-082440025.2.059.319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
274-082440025.2.077-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Rec.Federal	10.000,00
	Soma	85.000,00
	Por Excesso de Arrecadação	70.000,00
	Por Superávit Financeiro	30.000,00
	Total	185.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de Fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 28 de Fevereiro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.579 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº. 2.907/2017, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Piracaia e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que é obrigação do proprietário a conservação e limpeza dos terrenos nos termos da Lei Municipal nº 2.907/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa.

Art. 2º - O proprietário ou possuidor do terreno terá o prazo de 30 dias (trinta dias), contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital para efetuar a limpeza do terreno.

Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no artigo 2º e constatado pela fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - O Auto de Infração será lavrado pelo agente de fiscalização e enviado para o endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º - O não pagamento da multa na data estipulada ensejará no lançamento do débito na dívida ativa municipal.

§ 3º - O valor da multa descrita no caput será atualizado anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 4º - Sem prejuízo da multa imposta, a Prefeitura Municipal de Piracaia, através de seu Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando do proprietário ou possuidor, as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.580 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a obrigatoriedade de atendimento ao público em tempo fixado pela Lei nº 2.984, de 30 novembro de 2.018 e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - As Agências Bancárias instaladas neste Município de Piracaia ficam obrigadas a prestar atendimento ao público em tempo razoável, ficando a Fiscalização de Posturas autorizada a aplicar sanções administrativas quando ocorrer abuso contra o direito do usuário.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se abuso das agências bancárias aqueles em que, comprovadamente, o usuário seja constringido a um tempo de espera além do razoável.

§ 1º - Entende-se como tempo razoável para atendimento ao público:

I - até 15 (quinze) minutos, com tolerância de mais 05 (cinco) minutos, em dias normais;

II - até 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância de mais 05 (cinco) minutos, às vésperas e após os feriados prolongados;

III - até 30 (trinta) minutos, com tolerância de mais 05 (cinto) minutos, nos dias de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º - Ficam os bancos obrigados a comprovar o tempo de

espera, fornecendo gratuitamente ao usuário documentos tipo bilhete de senha de atendimento, onde constarão impresso mecanicamente, os horários de chegada e atendimento do cliente.

Art. 4º - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para providenciar as respectivas adequações, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 2.984/2018.

Art. 5º - O estabelecimento bancário que deixar de cumprir as normas impostas pela Lei nº 2.984/2018, regulamentada por este Decreto, ser-lhe-á aplicado as sanções constantes dos incisos I a IV do artigo 4º da Lei nº 2.984/2018.

Art. 6º - Fica a Fiscalização de Posturas incumbida de inspecionar e aplicar as respectivas sanções impostas pela referida Lei.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de fevereiro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 28 de fevereiro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.581 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia Sanitária, a fixação de preços públicos para expedição de Alvará Sanitário, estabelece multas por descumprimento e dá outras providências

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O exercício do Poder de Polícia Sanitária e a expedição da Licença de funcionamento, por força do dispositivo na Lei Complementar nº 014/97 e legislação complementar respectiva, está a cargo da Prefeitura Municipal de Piracaia por intermédio do Departamento de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Licença de Funcionamento deverá ser renovada anualmente e será válida pelo período solicitado não podendo ser concedida por período superior a um ano, até a data de vencimento.

A cobrança do preço público poderá se dar ex officio sempre que a Licença de Funcionamento inicial ou renovação ou não for requerida.

Art. 3º Os interessados na expedição da Licença de Funcionamento inicial ou sua renovação, deverão requerê-la junto a Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, que o providenciará depois de verificadas as formalidades legais, e mediante pagamento do preço público correspondente, fixado neste Decreto.

Art. 4º Os documentos necessários para requerer a Licença de Funcionamento inicial são:

I - Laudo técnico de avaliação da edificação - LTA e Memorial descritivo para estabelecimentos de produtos relacionados à saúde, para estabelecimentos prestadores de serviços coletivos, sociais e veterinários, (exceto alimentos).

II - Cópia de documento de inscrição no cadastro estadual de pessoas jurídicas

III - Cópia do contrato social

IV - Cópia de documentos do responsável legal

V - Cópia de documento de inscrição do responsável técnico no conselho profissional, documento de comprovação da habilitação

profissional e vínculo empregatício.

VI - Cópia dos contratos de serviços terceirizados e da Licença de Funcionamento da contratada, quando for o caso.

VII - Manual de boas práticas operacionais, conforme atividades desenvolvidas.

VIII - Laudo radiométrico para estabelecimentos com aparelho de RX, renovável a cada quatro (04) anos.

IX - Cópia de documento de inscrição no cadastro mobiliário municipal

Parágrafo Único: Sempre que houver alguma mudança no procedimento padrão o manual de boas práticas deve ser atualizado e reavaliado pela Vigilância sanitária.

Art. 5º Ficam fixados os preços públicos abaixo, em REAIS, para expedição de Licença de Funcionamento, inicial ou renovação.

SETOR DE ALIMENTOS

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	2438,31	506,20	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2438,31	506,20	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2438,31	506,20	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	2438,31	506,20	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	2438,31	506,20	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	2438,31	506,20	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	2438,31	506,20	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	506,20	442,36	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	2438,31	506,20	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	2438,31	506,20	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2438,31	506,20	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2438,31	506,20	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleos de milho.	2438,31	506,20	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	2438,31	506,20	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	2438,31	506,20	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	2438,31	506,20	
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	2438,31	506,20	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2438,31	506,20	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	2438,31	506,20	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	2438,31	506,20	
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1081-3/01	Beneficiamento de café	2438,31	506,20	
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	2438,31	506,20	
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	2438,31	506,20	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	2438,31	506,20	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	2438,31	506,20	
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	2438,31	506,20	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	2438,31	506,20	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	2438,31	506,20	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	2438,31	506,20	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	2438,31	506,20	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	2438,31	506,20	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	2438,31	506,20	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	2438,31	506,20	
1099-6/77	Fabricação de alimentos dietéticos e complementares alimentares	2438,31	506,20	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos não especificados anteriormente	2438,31	506,20	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	2438,31	506,20	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	2438,31	506,20	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	2438,31	506,20	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	2438,31	506,20	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	2438,31	506,20	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2438,31	506,20	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	2438,31	506,20	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2438,31	506,20	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	2438,31	506,20	
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	2438,31	506,20	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2438,31	506,20	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2438,31	506,20	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2438,31	506,20	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	2438,31	506,20	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	975,32	204,10	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	975,32	204,10	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	975,32	204,10	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	975,32	204,10	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	975,32	204,10	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	975,32	204,10	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	975,32	204,10	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	975,32	204,10	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	975,32	204,10	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	975,32	204,10	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	975,32	204,10	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	975,32	204,10	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	975,32	204,10	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	852,28	204,10	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	975,32	204,10	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	975,32	204,10	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	975,32	204,10	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	975,32	204,10	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	975,32	204,10	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	975,32	204,10	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	975,32	204,10	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	975,32	204,10	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	975,32	204,10	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	975,32	204,10	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	975,32	204,10	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	975,32	204,10	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)	
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	2438,30	1840,10
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	1840,10	353,65
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	975,32	204,10

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de médio e grande Porte	Pessoa Física
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	731,03	204,10	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	487,63	204,10	65,00
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	731,03	204,10	
4722-9/02	Peixaria	731,03	204,10	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	483,63	204,10	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	487,63	204,10	
4729-6/02	Comércio varejista mercadorias lojas de conveniência	487,63	204,10	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	487,63	204,10	
1012-1/01	Avícola – abate de animais	731,03	204,10	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	2208,79	458,53	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1061,81	204,06	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	2438,31	506,20	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	1061,81	204,06	

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
5611-2/01	Restaurante e similares	506,20	243,83	
5611-2/01	Sorveteria	506,20	204,10	
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	731,48	204,10	
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	731,48	204,10	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação – trailer e quiosque	731,48	204,10	102,00
5612-1/00	Exposição, feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório, VALOR COBRADO POR DIA DE FESTA.		6,00	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	2438,31	506,20	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	2438,31	506,20	
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	731,48	204,10	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - Marmiteix	2438,31	204,06	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		204,10	

SETOR DE SAÚDE

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)		
		Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2438,31	975,32	
2260-6/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2438,31	975,32	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.	2438,31	975,32	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.	2438,31	975,32	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório	2438,31	975,32	
3250-7/02	Fabricação de mobiliários para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2438,31	975,32	

3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	2438,31	975,32	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	2438,31	975,32	
3250-7/07	Fabricação artigos ópticos	2438,31	975,32	
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar	2438,31	975,32	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	2438,31	975,32	

03 – Indústria de saneantes domissanitários		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	2438,31	506,20	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2438,31	506,20	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2438,31	506,20	

04 – Indústria de medicamentos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	2438,31	506,20	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	2438,31	506,20	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2438,31	506,20	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2438,31	506,20	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	2438,31	506,20	

05 – Indústria de farmoquímicos.		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	2438,31	506,20	

06 – Indústria de Produtos e preparados químicos diversos e precursores.		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	2438,31	506,20	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	2438,31	506,20	

07 - Distribuidora/depósito com ou sem retalhamento de drogas, insumo farmacêuticos		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	2438,31	506,20	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2438,31	506,20	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	2438,31	506,20	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças	2438,31	506,20	

08 - Distribuidora/depósito de cosméticos, produtos de higiene e perfumes		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2438,31	506,20	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	2438,31	506,20	

09 - Distribuidora/depósito de saneantes domissanitários		Valores em reais (R\$)		
CNAE	Descrição	Empresa de médio e grande Porte	Empresa de pequeno Porte microempresa	Pessoa Física
4646-0/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	731,52	204,10	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	731,52	204,10	

10 - Distribuidora/depósito de medicamento		Valores em reais (R\$)
CNAE	Descrição	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano com fracionamento	975,29
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano sem fracionamento	731,49

11 - Comércio varejista de medicamentos		Valores em reais (R\$)
CNAE	Descrição	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas - drogaria	343,31
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas - farmácia	400,53
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	400,53
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	204,10

12- Prestação de serviços de saúde		Valores em reais (R\$)
CNAE	Descrição	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – até 50 leitos.	975,29
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – de 51 a 250 leitos.	1546,05
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – acima de 250 leitos.	2438,31

CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	731,48
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – FARMÁCIAS HOSPITALARES.	1219,15
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	975,29
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS.	731,48
8621-6/01	UTI móvel	975,29
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	975,29
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	243,83
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	975,29
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	731,48
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	514,96
8630-5/04	Atividade odontológica – CLÍNICA ODONTOLÓGICA	514,96
8630-5/04	Atividade odontológica – demais estabelecimentos odontológico	853,41
8630-5/04	Atividade odontológica – pessoa física CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	361,98
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - consultórios odontológicos	92,65
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	731,48
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	731,48
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	487,66
8640-2/02	Laboratórios clínicos	353,65
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	1219,15
8640-2/04	Serviços de tomografia	731,48
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	487,66
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	975,29
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	975,29
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	975,29
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	975,29
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	731,48
8640-2/11	Serviços de radioterapia	731,48
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia – para serviços e institutos de hemoterapia	1219,15
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia – para agências transfusionais	975,29
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia – para postos de coleta	1219,15
8640-2/13	Serviços de litotripsia	975,29
CNAE	Descrição	Valores em reais (R\$)
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	609,58
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	975,29
8650-0/01	Atividades de enfermagem	204,10
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	204,10
8650-0/04	Atividades de fisioterapia – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	514,96

8650-0/04	Atividades de fisioterapia – pessoa física CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	204,10
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	204,10
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	204,10
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	204,10
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	609,58
8690-9/03	Atividades de acupuntura	204,10
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	204,10
8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	731,48
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	731,48
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	731,48
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	975,29
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	204,10
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente - ACIMA DE 250 LEITOS	2681,83
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente - DE 51 A 250 LEITOS	1877,28
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente – ATÉ 50 LEITOS	975,29
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	439,32

9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	204,10
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	204,10
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	343,31
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	728,75
9603-3/02	Serviços de cremação	1840,10
9603-3/03	Serviços de sepultamento	728,75
9603-3/04	Serviços de funerária	343,31
9603-3/05	Serviços de Somato - Conservação	728,75
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	343,31
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piringing	204,10
4729-0-6/01	Tabacaria	343,31

ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

01 - Esterilização e controle de pragas Urbanas		Valores em reais (R\$)
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente	852,20
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.	450,00

Art. 6º O valor cobrado pelo quilograma da entrega de material perfuro cortante junto a Vigilância Sanitária será reajustado com base no valor pago a empresa contratada pela municipalidade, para realização do serviço de coleta e tratamento do resíduo especial.

Art. 7º O descumprimento das normas e da Legislação Sanitária vigente, implicará na lavratura de Auto de infração com imposição de multa prevista no Código Sanitário do Estado – Decreto nº 12.342/78 e legislação complementar respectiva, de acordo com a tabela abaixo:

Natureza Leve – R\$ 300,00 a R\$ 1.000,00

Natureza Grave – R\$ 1.000,00 a R\$ 3.000,00

Natureza Gravíssima – R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Os estabelecimentos e/ou prestadores de serviço que não observam o disposto no artigo 2º deste Decreto, ficam sujeitos à penalidade de multa de natureza leve e de interdição de suas atividades.

Art. 8º As infrações de natureza Sanitária, praticadas no território do Município, tipificadas nos artigos 568 e 569 e seus respectivos incisos do Decreto Estadual nº 2.342/78 reger-se-ão pelas disposições disciplinadas no referido diploma Legal e pelo disposto no presente Decreto.

Art. 9º Compete ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, aos Fiscais Sanitários, aos Assistentes especiais, aos Chefes de Divisão, aos Médicos Veterinários, Nutricionistas, Enfermeiros, Dentistas, Físicos, Farmacêuticos, Químicos, Bioquímicos, Engenheiros, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Sanitaristas, Arquitetos e Vigilantes Sanitários da Administração Municipal, devidamente credenciados e no exercício de funções fiscalizadoras, no âmbito de suas atribuições, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo intimações, impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

§ 1º - Compete ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, a aplicação das penalidades enumeradas de I a X do artigo 568 a as de I a III do artigo 569 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

§ 2º - Os valores das multas de que tratam os incisos I, II e III do artigo 569, referidos no parágrafo anterior, são aqueles definidos no artigo 6º do presente decreto.

§ 3º - Compete aos Assistentes especiais, Chefes de Divisão,

12 - Outras atividades relacionadas a saúde		Valores em reais (R\$)
CNAE	Descrição	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	204,10
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	204,10
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	204,10

SETOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

01 - Distribuidora/dépósito de medicamento		Valores em reais (R\$)
CNAE	Descrição	
7500-1/00	Atividades Veterinárias	204,10

SETOR DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS

01- Prestação de serviços coletivos e sociais		Valores em reais (R\$)
CNAE	Descrição	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	343,31
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	343,31
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	343,31
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.	343,31
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos.	343,31
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos.	343,31
3812-2/00	Entrega de resíduos perigosos junto a Vigilância Sanitária – preço por Kg	12,00
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	343,31
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	728,75
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	728,75
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	728,75
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	728,75
3839-4/01	Usinas de compostagem	728,75
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente	728,75
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	728,75
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	728,75
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	728,75
5590-6/00	Campings	343,31
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente (só trab. rurais)	728,75
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	343,31
8591-1/00	Ensino de esportes	343,31
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	204,10

Sanitaristas, Médicos Veterinários, Nutricionistas, Enfermeiros, Dentistas, Engenheiros, Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Sanitaristas e Farmacêuticos a aplicação das penalidades limitadas àquelas enumeradas nos incisos I, II, III e IV do artigo 568 e as de I a II do artigo 569 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

§ 4º - Compete ao Fiscal sanitário, a aplicação das penalidades de que tratam os incisos I, II e III do artigo 568 do Decreto Estadual nº 12342/78.

Art. 10 Compete ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, a requisição de servidores da Administração Municipal, que serão devidamente credenciados, para prestação de serviços eventuais, relacionados com as disposições constantes no caput do artigo 7º deste decreto.

Parágrafo único - O Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, emitirá o competente ato de credenciamento.

Art. 11 Intimidado da infração, o infrator poderá oferecer defesa ou impugnação no prazo de dez (10) dias, contados de seu recebimento.

Art. 12 A defesa ou impugnação apresentada, será julgada primeiramente pelo superior imediato do servidor atuante, ouvido este, que terá prazo de dez (10) dias, para se pronunciar a respeito.

§ 1º - A decisão sobre a procedência de defesa ou impugnação, será proferida pela autoridade julgadora, no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

§ 2º - Mantidos os termos do auto de infração, seguir-se-á a lavratura do auto de imposição de penalidade.

Art. 13 Da imposição de penalidade, o infrator poderá recorrer a autoridade imediatamente superior, em primeira instância administrativa, no prazo de dez (10) dias, contados da data de seu recebimento.

Art. 14 Mantida a decisão condenatória em 1ª instância administrativa, caberá recurso no prazo de dez (10) dias, ao Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, que o remeterá para decisão:

I - Dos Chefes de Divisão e Fiscalização e dos Assistentes Especiais, quanto as penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 568, ou da multa de que trata o inciso I o artigo 569, ambos do Decreto Estadual 12.342/78.

II - Dos Fiscais Sanitários, quanto as penalidades previstas nos incisos V a XI do artigo 568 ou da multa de que tratam nos incisos II e III do artigo 569, ambos do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Parágrafo Único - O Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária, a seu critério exclusivo, poderá avocar a decisão.

Art. 15 Das decisões de que tratam os incisos I e II do artigo 13 deste decreto, caberá recurso ao Diretor do Departamento de Saúde, a quem compete julgar em segunda instância administrativa e somente quando se tratar das penalidades previstas nos incisos VII, VIII, X e XI do artigo 568 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Parágrafo único - As decisões de segunda instância administrativa, terão caráter definitivo, não cabendo pedido de reconsideração.

Art. 16 Após a decisão definitiva, o débito decorrente da penalidade imposta, será objeto de inscrição em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, observadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 17 Os recursos só terão efeito suspensivo no caso de imposição de multa.

Art. 18 O infrator tomará ciência das decisões das autoridades administrativas, da seguinte forma:

I - Pessoalmente ou por seu representante legal, com vista do processo;

II - Mediante notificação, que poderá ser feita por encaminhamento

postal, sob registro, com aviso de recebimento (AR) ou pelo serviço especial de entrega de documentos (SEED);

III - Por Edital, publicado em órgão do Imprensa Oficial.

Art. 19 Considerar-se-ão feitas as notificações:

I - Quando pessoal ou por representante, na data do recebimento;

II - Quando por via postal, na data do recebimento da correspondência;

III - Quando por edital, cinco (05) dias após sua publicação.

Art. 20 Os valores dos Preços Públicos do art. 5º e das Multas do art. 7º, serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 21 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 4.217 de 27/04/2016.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de março de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 01 de março de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

PORTARIA Nº. 198/2019, de 01 de Março de 2019.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, e tempo de contribuição a servidor público municipal".

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40 com redação dada pela EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no artigo 47 da Lei Municipal Nº.

2.912/2017 em sua Subseção III, bem como o que do Processo nº 03/PIRAPREV/2019 consta, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 015.836.418-07, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo de Operador de Máquina II, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais da Municipal de Piracaia, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 63, § 7º da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP - PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 01 de Março de 2019.

Osmar Giudice

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC
Rosalina Carvalho de Melo Fialho
Coordenadora de Seguridade
CPA 10 ANBIMA
CGRPPS 942 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de Março de 2019.

Resumo do Contrato

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV
Contratado: Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras LTDA EPP – CNPJ 14.457.123/0001-60.
Processo Administrativo: 02/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização, aplicação e correção de Concurso Público para contratação de três profissionais de nível médio em cargos de provimento efetivo e constituição do quadro funcional próprio do IPSPMP – Piraprev, conforme descritivo no Anexo I.

Valor: R\$ 16.800,00 (Oito mil e quatrocentos reais) por ano.

Modalidade: Dispensa.

Assinatura: 28/02/2019.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 45/2017 - TP Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 825/17 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA PRC 172 – ACESSO PONTE ROMITES - ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2017 – ORDEM DE INICIO: 30/04/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2019 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar o atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.
PREFEITURA:

Prefeito Municipal Jose Silvino Cintra,
RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29,
Residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP
CONTRATADO:

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rua Nagib Izar, nº 457, Jd. Analia Franco, SÃO PAULO/SP
C.N.P.J nº 02.542.939/0001-03

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 07/2018
PROCESSO Nº: 1652/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal e de avaliação de aprendizagem para os alunos.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo

EDITORA POSITIVO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 241.500,00
IF(ÍNDICE FINAL-TECNICA E PREÇO) : 8,8626
Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Cond. Pgto: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias corridos, após cada entrega, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal ou fatura apresentada.

Piracaia, 01 de Março de 2.019
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base nas requisições de nº 39958 do Processo 276/2019, dispensa nº 04/2019, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de Insulina Lispro, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA DLL EIRELI ME
Valor: R\$2.642,50
Piracaia, 08 de março de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 026/2019 - PROCESSO Nº 276/2019 - DISPENSA Nº 04/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSULINA LISPRO EM CARATER EMERGENCIAL – VALOR: R\$ 2.642,50- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 08/03/2019

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado